



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## SUSAN CAROENE LINS - MEI

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017

PROCESSO LC n.º 072/2017

HOMOLOGADA 11/05/2017

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ALOCAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA ENSINO E DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES JUNTO À OFICINA DE DANÇA (DANÇA DO VENTRE), INSTITUIDO PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA**

**FORNECEDOR: SUSAN CAROENE LINS - MEI**

**VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00**

**PREGOEIRA: DIESEL DAIANE BORTOLATO ZIESMANN**



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório

Nº 72

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.

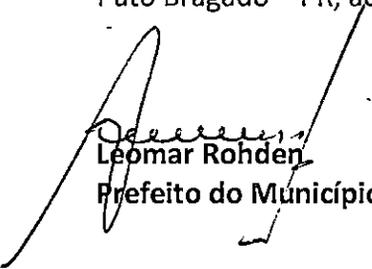
**Regime de Contratação:** Menor Preço Global

**Objeto:** Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades junto à Oficina de Dança (dança do ventre), instituído pelo Departamento Municipal de Cultura.

**Abertura:** O protocolo dos envelopes será até as 10h00min do dia 25 de abril de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 10h10min do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

**Edital:** O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba "Licitações – Licitações abertas".

Pato Bragado – PR, aos 05 dias do mês de Abril de 2017.

  
Leomar Rohden  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 1128  
de 06/04/17 FL. 01  
marlene  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Presença Nº 4398  
de 07/04/17 FL. 45  
marlene  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
TCG Nº \_\_\_\_\_  
de 19/04/17 FL. \_\_\_\_\_  
marcelo  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

25/04  
10 horas  
10:10 abertura

Ofício SMEC nº 042/2017

Pato Bragado, dia 23 de março de 2017.

**A/C Leomar Rohden**

Prefeitura do Município de Pato Bragado-PR.

**Assunto: Solicita contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Instrutor (a) de Dança do Ventre e Clássica.**

**Exmo. Sr. Prefeito**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita que seja aberto um processo licitatório na modalidade pregão presencial para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Instrutor (a) de Dança para as oficinas de Dança do Ventre e Clássicas. Os serviços deverão ser executados em 20 (vinte) horas semanais, totalizando 90 horas mensais, ao valor máximo de R\$ 20,00 p/h, totalizando um valor de R\$ 1.800,00 por mês. Gerando assim um valor global de R\$ 21.600,00 para esse processo. Os orçamentos seguem em anexo a esta solicitação.

Grata com sua colaboração.

Atenciosamente.

  
**Cristiane Scheuermann Bonatto**  
CPF 915.049.969-68  
Secretaria de Educação e Cultura

**Cristiane Bonatto**  
Secretária de Educação e Cultura

HERIC FERNANDES PEREIRA - MEI

CNPJ. 20.884.836/0001-03

## ORÇAMENTO

Orçamento para ministrar aulas de dança do ventre no Centro Cultural, no total de 20 (vinte) horas semanais, com valor de R\$ 18,00 (dezoito reais) hora/aula.

Pato Bragado – Pr, 07 de março de 2017.

  
Heric Fernandes Pereira

SUSAN CAROENE LINS - MEI

CNPJ. 22.150.250/0001-40

ORÇAMENTO

Orçamento para ministrar aulas de dança do ventre no Centro Cultural, no total de 20 (vinte) horas semanais, com valor de R\$ 20,00 (Vinte reais) hora/aula.

Pato Bragado – Pr, 07 de março de 2017.

  
Susan Caroene Lins

NICOLAS LUIS DE LIMA - MEI

CNPJ. 21.824.892/0001-15

ORÇAMENTO

Orçamento para ministrar aulas de dança do ventre no Centro Cultural, no total de 20 (vinte) horas semanais, com valor de R\$ 22,00 (Vinte e dois reais) hora/aula.

Pato Bragado – Pr, 07 de março de 2017.

  
Nicolas Luis de Lima



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, aos 05 dias do mês de abril de 2017.

De: Secretaria de Finanças  
Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes Contratação de empresa para ministrar aulas de dança para as Oficinas de Dança do Ventre, instituído no Departamento de Cultura do Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.006 – Departamento de Cultura**

**133921200.2.027 – Ações Culturais**

**3.3.90.39.99.99 – 1715 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 505**

Cordialmente

***Djoni Aleander Rohden***  
***Secretário de Finanças***



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 047/2017.

**Ementa:** Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresas para alocação de profissionais para o ensino e desenvolvimento da oficina de Dança do Ventre, instituído pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme termo de referência.

### RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

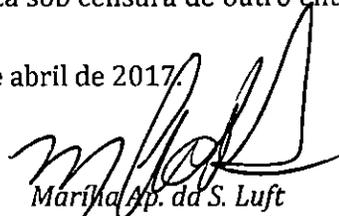
### PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, verifico que o Secretário solicitante se valeu de diversos orçamentos para estabelecer o teto deste procedimento licitatório, ressalto que esta parecerista não tem condições de analisar se os preços cotados nos orçamentos estão, ou não, dentro do praticado no mercado, cabendo isto ao requerente. Há justificativa para a aquisição que se pretende e o objeto é juridicamente possível, entretanto, a forma preferível para contratação destas oficinas seria pelo procedimento seletivo simplificado. Sugiro que as próximas contratações se deem por procedimento seletivo simplificado e não por procedimento licitatório

Superadas as ressalvas anteriores, verificamos que as minutas do Edital de Pregão e do Contrato atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000 bem como subsidiariamente com o conteúdo da Lei 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 06 de abril de 2017.

  
Mariela Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	1674	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.006	Departamento de Cultura	
Funcional..... =	133921200	Cultura	
Projeto/Atividade..... =	2027000	Ações Culturais	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

Saldos de 01/05/2017 até 12/05/2017

Dotação Inicial..... =	240.000,00
Crédito Suplementar..... =	3.000,00
Redução Orçamentária.... =	0,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	18.305,17
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	20.254,17
Empenhado até o Período. =	240.461,66
Liquidado até o Período. =	66.720,50
Pago até o Período..... =	66.720,50
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	173.741,16
Total a Pagar..... =	173.741,16
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	2.538,34

R\$ 20.000,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 05 de abril de 2017.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria para contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades junto à Oficina de Dança, instituída pelo Departamento Municipal de Cultura, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente,

  
Leomar Rohden  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N° 047/2017**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10h10min do dia 25/04/2017, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 047/2017, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

**Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

***O horário para protocolo dos envelopes será até as 10h00min, do dia 25/04/2017, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.***

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

## **1. Do objeto da licitação**

1.1 O objeto da presente licitação é **contratação** de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades junto à Oficina de Dança (dança do Ventre e Dança Clássica), instituída pelo Departamento Municipal de Cultura, e deverá ser prestado nos termos citados no termo de Referência, anexo deste Edital.

## **2. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos

TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII - Declaração de Negativa de Parentesco

Anexo VIII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo IX - Minuta do Contrato Administrativo.

### 3. DOS PARTICIPANTES

**3.1** Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

**3.2** É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

a) pessoa física;

b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;

c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

g) Pessoas físicas e/ou jurídicas citadas conforme artigo 9.º da Lei Federal n.º 8.666/93

### 4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

**4.1** A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia 25 de abril de 2017, às **10h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

**4.1.1** Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

**4.2.** A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos neste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

**4.2.1** Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

**4.2.2** Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

**4.3.** A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

**4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais

**4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);

R



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.3 Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços, cujos envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;
- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

## 5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 047/2017**

**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 10h10MIN**

**ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "**

**LICITANTE: XXXX**

### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 047/2017**

**DATA DE ABERTURA: ..... - HORÁRIO: 10h10MIN**

**ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "**

**LICITANTE: XXXX**

## 6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação, e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.6 Conter indicação do valor em moeda nacional por hora/aula do objeto desta licitação, com no máximo 02 (duas) casas decimais, bem como valor global da Proposta apresentada;

6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.8. Citar dados bancários, para depósito dos valores do Contrato a ser firmado, caso a Licitante seja declarada vencedora deste processo;

6.09. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

**6.10 Apresentar anexo à Proposta de Preços os seguintes comprovantes:**

a. Lista dos profissionais que atuarão com o desenvolvimento do Objeto desta Licitação, e que os mesmos possuem disponibilidade flexível de horários para atuar em horários de expediente normal, noturnos e finais de semana, bem como para acompanhar os alunos da Oficina, em apresentações Municipais e regionais, quando requisitados;

b. Atestado de Visita ao local de realização dos serviços, assinada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura em conjunto com representante legal da Licitante interessada, na qual serão fornecidas entre outros, os esclarecimentos necessários sobre o calendário, horários e público alvo do objeto.

c. Declaração da Licitante de que dispõe de profissional que possui curso de dança e experiência na função.

6.11. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.11.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.12 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

## 7 – DO PREÇO

7.1 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.2 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global por hora/aula ministrada seja igual ou inferior ao valor de R\$ 20,00 (vinte) reais, constante no Termo de referência, anexo deste Edital. O Valor Global estimado para 12 (doze) meses, é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

## 8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

**8.4 Será priorizado a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, verificado após a fase de lances verbais**

## 9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 As aulas de dança deverão ser ministradas em horário e local indicados pela Secretaria de Educação e Cultura;

9.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado para até 60 (sessenta) meses, caso haja interesse entre as partes.

### 9.3 Das Responsabilidades e Obrigações da Licitante vencedora:

- a) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- b) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- c) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- d) Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- e) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- f) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;
- g) Tratar todos os Municípes (alunos) interessados em participar da oficina de dança do ventre, com zelo e dedicação, de acordo com as normas da Legislação vigente.

## 10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente até o 5º dia útil do mes subsequente, condicionados ao termo de execução das horas/ aulas efetivamente ministradas, atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, contendo o relatório que contemplem lista de presença dos alunos matriculados nas oficinas, bem como, descrição detalhada das atividades;

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar a discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.6 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

10.7 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

**02.006 – Departamento de Cultura**

**133921200.2.027 – Ações Culturais**

3.3.90.39.99.99 – 1715 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 505

## 11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na sequencia indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.
- 11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - 11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;
  - 11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.
- 11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:
- 11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
  - 11.6.2 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;
  - 11.6.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.
  - 11.6.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;
  - 11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.
  - 11.6.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ([WWW.tst.jus.br/certidao](http://WWW.tst.jus.br/certidao))
- 11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.
- 11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:
    - 11.7.1.1 Não vencidos;
    - 11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
    - 11.7.1.3 Cujas exigibilidades estejam suspensas;
- 11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.
- 11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
  - 11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2016, dispensável para MEI (Micro Empreendedor Individual)
- 11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:
- 11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;
  - 11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;
  - 11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 11.10.4 Declaração de Negativa de Parentesco.

### 12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

- 12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.
- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

### 13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação (ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração (ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

### 14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

14.1.1 O Termo de Credenciamento, a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Credenciamento deverá ser feito mediante apresentação do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração**, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.

14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.

14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.

14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.

14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

## 15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.

15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.

15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

## 16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.

16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.

16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.

16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:

16.4.1 Não cumprir o disposto nos Item 6 e seus subitens deste Edital;

16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;

16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.

16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.

16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço GLOBAL ofertado.

16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.

16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.

16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

## 18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.

18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 Caso o melhor preço válido tenha sido apresentado por empresa que não está enquadrada na condição de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Pato Bragado, e tendo proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte sediadas no município de Pato Bragado, o objeto será adjudicado em favor desta pelo valor apresentado por ela, ou por lance agora por ela ofertado, desde que não ultrapasse o limite de 10% do melhor preço, caso haja interesse.**
- 18.3.2 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.
- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

## 19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
- 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
- 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
- 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
- 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
- 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;
- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

## 20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:

20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;

20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.

20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.

20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.

20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:

20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.

20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.

20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.

20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

## 21 - DA ENTREGA DO OBJETO

21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

## 22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

## 23 - DAS PENALIDADES

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.
- 23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.
- 23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.
- 23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

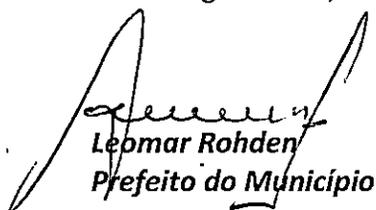
## 24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

- 24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.
- 24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
- 24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.
- 24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

## 25 - FORO

- 25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos cinco dias do mês de abril de 2017.

  
**Leomar Rohden**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017

### 1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades da Oficina de Dança (Dança do Ventre e Dança Clássica), instituído pelo Departamento Municipal de Cultura, dentro das seguintes considerações mínimas:

**1.1 AULAS DE DANÇA DO VENTRE**, a ser ministrada aos munícipes interessados. A Empresa Contratada, através do profissional, deverá realizar trabalho com aulas de iniciação e aulas de técnica avançada, de acordo com o nível de conhecimento dos alunos.

A Contratada deverá:

- a. Dar continuidade às oficinas de dança já existentes, tais como: Grupo Arte em Movimento; Passos ao Vento; Belly Dance; Estrelinhas.
- b. Desenvolver a potencialidade e habilidade através da técnica da Dança do Ventre, desenvolver o intelecto musical, aprendendo os tempos e ritmos, estimular o convívio social e cultural, a coordenação motora, a expressividade, a conscientização corporal e respiração.
- c. Organizar e executar os planos de aula concernentes as atividades a serem desenvolvidas;
- d. Zelar pela preservação do material disponibilizado para desenvolvimento das aulas;
- e. Registrar controle de frequência dos alunos participantes das oficinas;
- f. Acompanhar os alunos em apresentações, passeios, visitas técnicas, dentre outras solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- g. Apresentar mensalmente, relatório das hora/aulas ministradas, com descrição dos trabalhos realizados, cujo qual deverá acompanhar a Nota Fiscal de cobrança.

1.2 Todos os materiais e instrumentos necessários para o desenvolvimento das aulas, serão disponibilizados pela Secretaria de Educação e Cultura;

1.3 As referidas aulas serão ministradas em salas próprias, junto ao Centro Cultural "Arte e Encanto" localizado na Avenida Willy Barth, nº 2930, Município de Pato Bragado – PR, ou outro local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

1.4 Os horários para ministrar as aulas, deverão ser acordadas entre a Licitante vencedora deste Processo, com a Secretaria de Educação e Cultura, devendo ser cumpridas no mínimo 20 (vinte) horas semanais.

1.5 As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, para viagens designadas pela Administração Municipal, quando for o caso, serão ressarcidas pela Municipalidade de Pato Bragado;

1.6 Demais despesas trabalhistas, de transporte e outras despesas que incidirem sobre o objeto desta licitação, ficarão sob responsabilidade de licitante vencedora.

1.7 Todas as aulas deverão ser prestadas pelos profissionais, com motivação para incentivo ao gosto pela dança, envolvendo o munícipe com a musicalização, rítmicas, coordenação motora, treinamento auditivo, postura, técnicas de respiração e outras relativa ao instrumento e canto, bem como repertório.

1.8 Estimativa de 20 (vinte) horas semanais // 90 (noventa) horas mensais e 1.080 (um mil e oitenta) horas anuais.

1.9 Teto Máximo por Hora Aula: R\$ 20,00 (vinte reais)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## **2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

2.1 As aulas de deverão ser ministradas em horário e local indicados pela Secretaria de Educação e Cultura;

2.2 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado para um limite máximo de 60 (sessenta) meses.

## **3. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:**

3.1 Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;

3.2 Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;

3.3 A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..

3.4 Manter seguro de vida dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços;

3.5 Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;

3.6 Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

3.7 Tratar todos os Municípes interessados em participar das aulas de dança, com zelo, carinho e dedicação, de acordo com as normas da Legislação vigente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../2017

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_ CPF/MF \_\_\_\_\_ residente na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº \_\_\_\_\_, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../2017.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../2017.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../2017.

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../2017

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_; e do CPF n.º \_\_\_\_\_. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

PREGÃO PRESENCIAL n.º ...../2017.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

Prezados Senhores:

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade RG n.º \_\_\_\_\_, emitido pela SSP/\_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e Assinatura do Representante Legal  
RG/CPF  
Função



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade ..... de nº \_\_\_\_/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

\_\_\_\_\_

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

À Comissão de Licitação  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º .....

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para ministrar ....., em nosso Município conforme relacionado abaixo:

**AULAS DE DANÇA, conforme citado no Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação em referência:**

**Valor por hora aula: R\$ .....**

**Valor estimado para 12 (doze) meses = 1.080 horas x R\$ ..... = R\$ .....**

O prazo de validade da proposta de preços é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias corridos.

Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das aulas, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução das aulas ora licitadas, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IX MINUTA DO CONTRATO Nº PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2017

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 550.079.379-91, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado,, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º ...../2017** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### Cláusula primeira – Do Objeto:

**Contratação** de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades da Oficina de Dança (Dança do Ventre), instituído pelo Departamento Municipal de Cultura, dentro das seguintes considerações mínimas:

**AULAS DE DANÇA DO VENTRE E DANÇA CLÁSSICA**, a ser ministrada aos munícipes interessados. A Contratada, através do profissional, deverá realizar trabalho com aulas de iniciação e aulas de técnica avançada, de acordo com o nível de conhecimento dos alunos, e:

- a. Dar continuidade às oficinas de dança já existentes, tais como: Grupo Arte em Movimento; Passos ao Vento; Belly Dance; Estrelinhas.
- b. Desenvolver a potencialidade e habilidade através da técnica da Dança do Ventre, desenvolver o intelecto musical, aprendendo os tempos e ritmos, estimular o convívio social e cultural, a coordenação motora, a expressividade, a conscientização corporal e respiração.
- c. Organizar e executar os planos de aula concernentes as atividades a serem desenvolvidas;
- d. Zelar pela preservação do material disponibilizado para desenvolvimento das aulas;
- e. Registrar controle de frequência dos alunos participantes das oficinas;
- f. Acompanhar os alunos em apresentações, passeios, visitas técnicas, dentre outras solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
- g. Apresentar mensalmente, relatório das hora/aulas ministradas, com descrição dos trabalhos realizados, cujo qual deverá acompanhar a Nota Fiscal de cobrança.

1.2 Todos os materiais e instrumentos necessários para o desenvolvimento das aulas, serão disponibilizados pela Secretaria de Educação e Cultura;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1.3 As referidas aulas serão ministradas em salas próprias, junto ao Centro Cultural “Arte e Encanto” localizado na Avenida Willy Barth, nº 2930, Município de Pato Bragado – PR, ou outro local a ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

1.4 Os horários para ministrar as aulas, deverão ser acordadas entre a Licitante vencedora deste Processo, com a Secretaria de Educação e Cultura, devendo ser cumpridas no mínimo 20 (vinte) horas semanais.

1.5 As despesas com transporte, alimentação, hospedagem, para viagens designadas pela Administração Municipal, quando for o caso, serão ressarcidas pela Municipalidade de Pato Bragado;

1.6 Demais despesas trabalhistas, de transporte e outras despesas que incidirem sobre o objeto desta licitação, ficarão sob responsabilidade de licitante vencedora.

1.7 Todas as aulas deverão ser prestadas pelos profissionais, com motivação para incentivo ao gosto pela dança, envolvendo o munícipe com a musicalização, rítmicas, coordenação motora, treinamento auditivo, postura, técnicas de respiração e outras relativa ao instrumento e canto, bem como repertório.

1.8 Estimativa de no mínimo 20 (vinte) horas semanais.

## 2. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

2.1 As aulas deverão ser ministradas em horário e local indicados pela Secretaria de Educação e Cultura;

2.2 O prazo de vigência do contrato de fornecimento será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo Contratual, podendo ser prorrogado para um limite máximo de 60 (sessenta) meses.

### Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis, Fiscalização e obrigações

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 047/2017, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

### Das Responsabilidades e Obrigações da Contratada:

- a) Colocar em serviço pessoal devidamente capaz, treinado, uniformizado, identificado e equipado com todos equipamentos de segurança exigidos por Lei;
- b) Arcar com todas as despesas de pessoal, tais como: salários, 13.º, férias, encargos relativos as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e fiscais, decorrentes deste contrato, bem como o pagamento de impostos sobre quaisquer quantias pagas pelo CONTRATANTE, pela prestação dos serviços contratados, e seus respectivos recolhimentos à repartição competente;
- c) A CONTRATADA considera-se única empregadora do pessoal que prestar os serviços..
- d) Arcar com eventuais prejuízos causados por seus empregados e ou responsáveis durante a execução dos serviços, quer estes danos sejam causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, desde que devidamente apurados e comprovados a responsabilidade desta;
- e) Aceitar prontamente as exigências e observações da fiscalização baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- f) Tratar todos os Municípios interessados em participar das aulas de dança, com zelo, carinho e dedicação, de acordo com as normas da Legislação vigente.

## Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). O valor por hora aula a ser ministrada é até R\$..... O pagamento será efetuado até o 5º dia útil de cada mês, condicionado ao termo de prestação dos referidos serviços, atestado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Este valor poderá ser corrigido anualmente pelo índice oficial do INPC, ou outro que vier substituir.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- e) O pagamento poderá ser efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

## Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de até 03 (três) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.006 – Departamento de Cultura**

**133921200.2.027 – Ações Culturais**

**3.3.90.39.99.99 – 1715 – Demais Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 505**

## Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

## Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços/entrega do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato; b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

## Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

**PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.**

## Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

## Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

## Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

## Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em \_\_\_\_\_ de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE**

..... - CONTRATADO

SUSAN CAROENE LINS - MEI  
CNPJ. 22.150.250/0001-40  
RUA PARANAGUA, 1624, CENTRO, PATO BRAGADO - PR

PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2017

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa SUSAN CAROENE LINS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.150.250/0001-40, com sede à Rua Paranagua, 1624, centro, Pato Bragado - Pr, neste ato representada pela titular, Sra. SUSAN CAROENE LINS, RG 8.637.286-0 CPF/MF 054.484.779-25, residente na Rua Paranagua nº 1624, Bairro centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) Sra. SUSAN CAROENE LINS, RG 8.637.286-0 CPF/MF 054.484.779-25, residente na Rua Paranagua nº 1624, Bairro centro, Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 047/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato /Bragado – Pr, 25 de abril de 2017

  
Susan Caroene Lins  
RG 8.637.286-0  
CPF/MF 054.484.779-25



**Certificado da Condição de Microempreendedor Individual****Identificação****Nome Empresarial**

SUSAN CAROENE LINS 05448477925

**Nome do Empresário**

SUSAN CAROENE LINS

**Capital Social**

1,00

**Nº da Identidade**

86372860

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

054.484.779-25

**Condição de Microempreendedor Individual****Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

30/03/2015

**Números de Registro****CNPJ**

22.150.250/0001-40

**NIRE**

41-8-0316847-4

**Endereço Comercial****CEP**

85948-000

**Logradouro**

RUA PARANAGUA

**Número**

1624

**Complemento**

CASA

**Bairro**

CENTRO

**Município**

PATO BRAGADO

**UF**

PR

**Atividades****Data de Início de Atividades**

30/03/2015

**Código da Atividade Principal**

85.92-9/99

**Descrição da Atividade Principal**

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	93.29-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
2	47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
3	85.99-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
4	47.63-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos

**Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:**

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

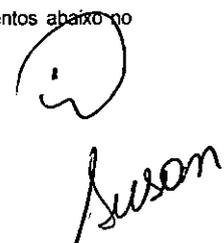
ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:	ME81373175
Número do Identificador:	00005448477925

**Data de Emissão:**

30/03/2015





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.150.250/0001-40</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>30/03/2015</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SUSAN CAROENE LINS 05448477925</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R PARANAGUA</b>	NÚMERO <b>1624</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(45) 9985-8362</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/03/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/03/2015** às **10:19:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

*Susan*

SUSAN CAROENE LINS - MEI  
CNPJ. 22.150.250/0001-40  
RUA PARANAGUA, 1624, CENTRO, PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2017

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

A empresa SUSAN CAROENE LINS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.150.250/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SUSAN CAROENE LINS, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.637.286-0 emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 054.484.779-25. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Pato /Bragado – Pr, 25 de abril de 2017

*Susan Lins*  
Susan Caroene Lins  
RG 8.637.286-0  
CPF/MF 054.484.779-25

*Susan*

SUSAN CAROENE LINS - MEI  
CNPJ. 22.150.250/0001-40  
RUA PARANAGUA, 1624, CENTRO, PATO BRAGADO - PR

PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2017.

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SUSAN CAROENE LINS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.150.250/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SUSAN CAROENE LINS, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.637.286-0 emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 054.484.779-25, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato /Bragado – Pr, 25 de abril de 2017

*Susan Lins*

Susan Caroene Lins  
RG 8.637.286-0  
CPF/MF 054.484.779-25

*Susan*

# ART & DECORAÇÕES

NAIARA DE LIMA 07915010948 - MEI  
Rua Realeza, nº 1330 – Loteamento Bragadense  
85.948-000 - Pato Bragado – PR  
Fone: 0xx45 99801-0305  
CNPJ: 27.091.399/0001-10 - CPS: 13020001-0

Pato Bragado - PR, 25 de Abril de 2017.

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2017.

## TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **NAIARA DE LIMA 07915010948**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.091.399/0001-10, com sede à Rua Realeza, nº 1330, no Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, no Estado do Paraná, por intermédio de sua representante legal, a Sra. NAIARA DE LIMA, portadora do documento de identidade RG nº 10.642.723-2 SSP/PR e CPF 079.150.109-48, residente na Rua Realeza, nº 1330, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, no Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, sua Procuradora a Sra. NAIARA DE LIMA, portadora do documento de identidade RG nº 10.642.723-2 SSP/PR e CPF 079.150.109-48, residente na Rua Realeza, nº 1330, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, no Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL sob nº 047/2017, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Atenciosamente,

*Naiara de Lima*  
NAIARA DE LIMA 07915010948 - MEI  
CNPJ nº 27.091.399/0001-10  
NAIARA DE LIMA - Administradora  
CPF nº 079.150.109-48  
RG nº 10.642.723-2 SSP/PR

27.091.399/0001-10

NAIARA DE LIMA  
07915010948

Rua Realeza, 1330  
Lot. Bragadense - CEP: 85.948-000  
Pato Bragado - Paraná

*Susan*

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

NAIARA DE LIMA 07915010948

**Nome do Empresário**

NAIARA DE LIMA

**Nome Fantasia**

ART &amp; DECORACOES

**Capital Social**

5.000,00

<b>Nº da Identidade</b>	<b>Órgão Emissor</b>	<b>UF Emissor</b>	<b>CPF</b>
106427232	ssp	PR	079.150.109-48

## Condição de Microempreendedor Individual

<b>Situação Cadastral Vigente</b>	<b>Data de Início da Situação Cadastral Vigente</b>
ATIVO	13/02/2017

## Números de Registro

<b>CNPJ</b>	<b>NIRE</b>
27.091.399/0001-10	41-8-0498565-4

## Endereço Comercial

<b>CEP</b>	<b>Logradouro</b>	<b>Número</b>
85948-000	RUA Realeza	1330

**Bairro**

Loteamento Bragadense

<b>Município</b>	<b>UF</b>
PATO BRAGADO	PR

## Atividades

**Data de Início de Atividades**

13/02/2017

**Código da Atividade Principal**

85.92-9/99

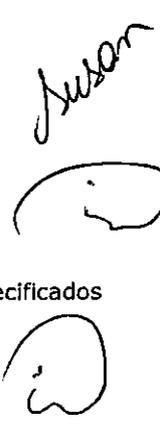
**Descrição da Atividade Principal**

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
--	--------------------------------	-----------------------------------

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	47.44-0/99	Comércio varejista de materiais de construção em geral
2	47.59-8/01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
3	43.30-4/99	Outras obras de acabamento da construção
4	85.99-6/03	Treinamento em informática
5	43.30-4/05	Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
6	47.43-1/00	Comércio varejista de vidros
7	43.30-4/03	Obras de acabamento em gesso e estuque
8	85.99-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
9	47.59-8/99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
10	43.99-1/03	Obras de alvenaria
11	85.92-9/02	Ensino de artes cênicas, exceto dança
12	85.92-9/03	Ensino de música

*Jusson*



## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME05030531

Número do Identificador: 27091399000110

**Data de Emissão:**

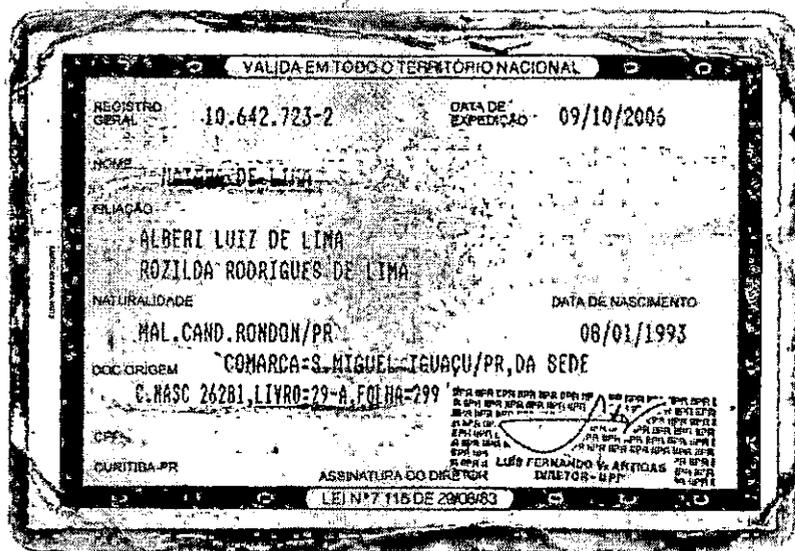
25/04/2017

*Asson*  


**27.091.399/0001-10**

**NAIARA DE LIMA**  
**07915010948**

Rua Realeza, 1330  
Lot. Bragadense - CEP: 85.948-000  
Pato Bragado - Paraná



*Naiara*  
①

27.091.399/0001-10

NAIARA DE LIMA  
07915010948

Rua Realeza 1330  
Lot. Bragadense - CEP: 85.948-000  
Pato Bragado - Paraná

# ART & DECORAÇÕES

NAIARA DE LIMA 07915010948 - MEI  
Rua Realeza, nº 1330 – Loteamento Bragadense  
85.948-000 - Pato Bragado – PR  
Fone: 0xx45 99801-0305  
CNPJ: 27.091.399/0001-10 - CPS: 13020001-0

Pato Bragado - PR, 25 de Abril de 2017.

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2017.

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **NAIARA DE LIMA 07915010948**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.091.399/0001-10, com sede à Rua Realeza, nº 1330, no Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, no Estado do Paraná, por intermédio de sua representante legal, a Sra. NAIARA DE LIMA, portadora do documento de identidade RG nº 10.642.723-2 SSP/PR e CPF 079.150.109-48, residente na Rua Realeza, nº 1330, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, no Estado do Paraná, DECLARA sob as penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Atenciosamente,

*Naiara de Lima*  
NAIARA DE LIMA 07915010948 - MEI  
CNPJ nº 27.091.399/0001-10  
NAIARA DE LIMA - Administradora  
CPF nº 079.150.109-48  
RG nº 10.642.723-2 SSP/PR

*Susan*  
  
[27.091.399/0001-10]

NAIARA DE LIMA  
07915010948

Rua Realeza, 1330  
Lot. Bragadense - CEP: 85.948-000  
Pato Bragado - Paraná

# ART & DECORAÇÕES

NAIARA DE LIMA 07915010948 - MEI  
Rua Realeza, nº 1330 – Loteamento Bragadense  
85.948-000 - Pato Bragado – PR  
Fone: 0xx45 99801-0305  
CNPJ: 27.091.399/0001-10 - CPS: 13020001-0

Pato Bragado - PR, 25 de Abril de 2017.

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2017.

## DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

Pelo presente instrumento, a empresa **NAIARA DE LIMA 07915010948**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.091.399/0001-10, com sede à Rua Realeza, nº 1330, no Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, no Estado do Paraná, por intermédio de sua representante legal, a Sra. NAIARA DE LIMA, portadora do documento de identidade RG nº 10.642.723-2 SSP/PR e CPF 079.150.109-48, residente na Rua Realeza, nº 1330, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, no Estado do Paraná, DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data

(X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Atenciosamente,

*Naiara de Lima*  
NAIARA DE LIMA 07915010948 - MEI  
CNPJ nº 27.091.399/0001-10  
NAIARA DE LIMA - Administradora  
CPF nº 079.150.109-48  
RG nº 10.642.723-2 SSP/PR

*Naiara*  
  
[27.091.399/0001-10]

NAIARA DE LIMA  
07915010948

Rua Realeza, 1330  
Lot. Bragadense - CEP: 85.948-000  
Pato Bragado - Paraná



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NAIARA DE LIMA 07915010948			
Nome de Fantasia : ART & DECORACOES			
Natureza Jurídica : EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 8 0498565-4	27.091.399/0001-10	13/02/2017	13/02/2017
Endereço Comercial Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) Realeza, 1330, Loteamento Bragadense, PATO BRAGADO, PR, 85.948-000			
Ocupações:			
Principal:	ENSINO DE ARTE E CULTURA NÃO ESPECIFICADO ANTERIORMENTE		
Secundárias:	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO TREINAMENTO EM INFORMÁTICA APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE Fabricação de produtos de panificação industrial COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ENSINO DE ARTES CÊNICAS, EXCETO DANÇA ENSINO DE MÚSICA		
Objeto:	Serviço de ensino de arte e cultura - Instrutor de arte e cultura em geral.; Serviço de ensino de música - Instrutor de música.; Serviço de ensino de artes cênicas - Instrutor de artes cênicas.; Serviço de treinamento em informática - Instrutor de informática.; Serviços de ensino particular - Professor particular.; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas - Comerciante de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Serviços de aplicação de revestimentos em interiores e exteriores em construções comerciais ou domiciliares - Colocador de revestimentos.; Comércio varejista de materiais de construção em geral - Comerciante de materiais de construção em geral; Comércio varejista de toldos e de papel de parede - Comerciante de toldos e papel de parede; Comércio varejista de vidros - Comerciante de vidros; Serviços de acabamento em gesso e estuque, inclusive a colocação de elementos de decoração diversos em gesso em paredes, fachadas, tetos, colunas e vigas - Gesselro.; Fabricação de produtos de panificação - Padeiro; Serviços de corte, montagem e assentamento de vidros - Vidraceiro.		
Capital: R\$	5.000,00		
(CINCO MIL REAIS)			
	<b>Microempreendedor Individual - MEI</b> <b>SIM</b> O empresário será desenquadrado da condição de MEI a partir de <u>  </u> / <u>  </u> / <u>  </u> (Lei complementar nº 123/06)		
	<b>Microempresa</b> <b>SIM</b> (Lei Complementar nº 123/06)		

Tônio  
 25/04/17  
 SECRETARIA DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

**CERTIDÃO SIMPLIFICADA PARA EMPRESÁRIO ENQUADRADO COMO  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI**

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e/ou de arquivos eletrônicos recebidos do Portal do Empreendedor e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: NAIARA DE LIMA 07915010948		
Nome de Fantasia: ART & DECORACOES		
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	
41 8 0498565-4	27.091.399/0001-10	
Último Arquivamento:		
Data:	Número: 41804985654	
Ato:	INSCRIÇÃO	
Evento (s):	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	
	INSCRIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
	Data Efeito:	XX/XX/XXXX (1)
	Data Efeito:	XX/XX/XXXX
(1) Data a partir da qual o evento produz efeito.		
Forma de Atuação:	Situação	Status
Estabelecimento Fixo	REGISTRO ATIVO	XXXXXXXXXX
Internet		
Em Local Fixo Fora de Loja		
Porta a Porta, Postos Móveis ou por Ambulantes		
Televendas		

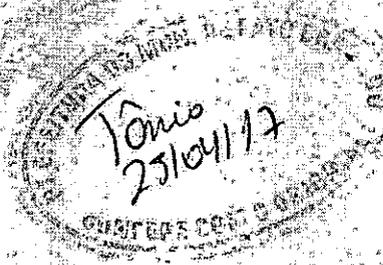
MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR, 24 de abril de 2017

17/305088-9



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL



**[27.091.399/0001-10]**

**NAIARA DE LIMA  
07915010948**

Rua Realeza, 1330  
Lot. Bragadense - CEP: 85.948-000  
Pato Bragado - Paraná

*Assom*

SUSAN CAROENE LINS - MEI  
CNPJ. 22.150.250/0001-40  
RUA PARANAGUA, 1624, CENTRO, PATO BRAGADO - PR

**PROPOSTA DE PREÇOS**

Pato Bragado – Pr, 25 de abril de 2017

À Comissão de Licitação  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2017

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para ministrar aulas de dança do ventre, em nosso Município conforme relacionado abaixo:

**AULAS DE DANÇA, conforme citado no Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação em referência:**

**Valor por hora aula: R\$ 20,00 (Vinte reais)**

**Valor estimado para 12 (doze) meses = 1.080 horas x R\$20,00 = R\$ 21.600,00  
(Vinte um mil e seiscentos reais)**

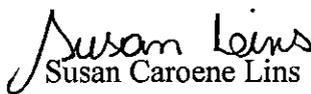
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Dados Bancários: Banco Bradesco  
Agencia 3284-0  
C/C. 883-4

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das aulas, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução das aulas ora licitadas, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.  
Atenciosamente,

Pato /Bragado – Pr, 25 de abril de 2017

  
Susan Caroene Lins  
RG 8.637.286-0  
CPF/MF 054.484.779-25





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	10.555.863-5	DATA DE EXPEDIÇÃO	31/10/2005
NOME	MARIA LUIZA DOEBBER		
FILIAÇÃO	GELSON DOEBBER SIRLEY CRISTINA DITZ DOEBBER		
NATURALIDADE	MAL. CAND. RONDON/PR	DATA DE NASCIMENTO	06/01/1998
DOC ORIGEM	COMARCA=MAL CAND RONDON/PR, DA SEDE C.NASC 11820, LIVRO=26A, FOLHA=230V		
CPF	089.357.809-60		
CURITIBA-PR	ASSINATURA DO DIRETOR LUIZ FERNANDO V. AMIGAS DIRETOR - D.I.P.R.		

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

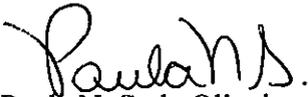


## Declaração

Eu abaixo assinado, PAULA NATIELI SOERENSEN DE OLIVIERA, portadora do CPF n. 049.284.899-85, instrutora de dança do ventre, declaro para os fins que se fazem necessários, que MARIA LUIZA DOEBBER, portadora do CPF n. 089.357.809-60, fez curso de dança do ventre, do ano de 2006 até o ano de 2016, totalizando 10 anos de curso.

Sem mais, firmo a presente.

Pato Bragado, Pr, 24 de abril de 2017.

  
Paula N. S. de Oliveira  
Instrutora de dança do ventre

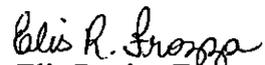


## Declaração

Eu abaixo assinado, ELIS REGINA FROZZA, diretora do CMEI Gotinha de Mel de Pato Bragado nos períodos de 2015 e 2016, declaro para os fins que se fazem necessários, que MARIA LUIZA DOEBBER, portadora do CPF n. 089.357.809-60, atuou como estagiária nas salas de aula do CMEI Gotinha de mel, nos anos de 2015 e 2016.

Sem mais, firmo a presente.

Pato Bragado, Pr, 24 de abril de 2017.

  
Elis Regina Frozza





# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Atestado de Visita Técnica

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados.

Nome da empresa: SUSAN CAROENE LINS

CNPJ: 22.150.250/0001-40

Nome do Representante: SUSAN CAROENE LINS

RG do Representante n.º 8.637.286-0

Endereço: Rua Paranaguá, 1624, Pato Bragado – Pr

Telefone: (45) 99985-8362

Local vistoriado: Centro Cultural “Arte e Encanto do município de Pato Bragado”

Pato Bragado – Pr, 24 de Abril de 2017.

Cristiane S. Bonatto  
Secretaria de Educação e Cultura

Susan Caroene Lins  
Titular

SUSAN CAROENE LINS - MEI  
CNPJ. 22.150.250/0001-40  
RUA PARANAGUA, 1624, CENTRO, PATO BRAGADO - PR

**DECLARAÇÃO**

A proponente SUSAN CAROENE LINS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.150.250/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SUSAN CAROENE LINS, portador(a) do documento de identidade RG nº 8.637.286-0 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 054.484.779-25, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 047/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que dispõe de um profissional que possui curso de dança do ventre e também experiência na função.

Pato /Bragado – Pr, 25 de abril de 2017

*Susan Lins*  
Susan Caroene Lins  
RG 8.637.286-0  
CPF/MF 054.484.779-25



# ART & DECORAÇÕES

NAIARA DE LIMA 07915010948 - MEI  
Rua Realeza, nº 1330 – Loteamento Bragadense  
85.948-000 - Pato Bragado – PR  
Fone: 0xx45 99801-0305  
CNPJ: 27.091.399/0001-10 - CPS: 13020001-0

Pato Bragado - PR, 25 de Abril de 2017.

À Comissão de Licitação

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades da Oficina de Dança (Dança do Ventre e Dança Clássica), instituído pelo Departamento Municipal de Cultura.

## PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa a Contratação de empresa para ministrar Aulas de Dança (Ventre e Clássica) junto a Oficina de Dança, em nosso Município conforme relacionado abaixo:

AULAS DE DANÇA, conforme citado no Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação em referência:

Valor por hora aula: **R\$ 19,00** (dezenove reais).

Valor estimado para 12 (doze) meses = 1.080 horas x **R\$ 19,00** = **R\$ 20.520,00** (vinte mil e quinhentos e vinte reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias corridos**.

Dados Bancários: **Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, Agência nº 0968-7, Conta Corrente nº 4519-8.**

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução das aulas, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução das aulas ora licitadas, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

*Naiara de Lima*  
NAIARA DE LIMA 07915010948 - MEI  
CNPJ nº 27.091.399/0001-10  
NAIARA DE LIMA - Administradora  
CPF nº 079.150.109-48  
RG nº 10.642.723-2 SSP/PR

**27.091.399/0001-10**

NAIARA DE LIMA  
07915010948

Rua Realeza, 1330  
Lot. Bragadense - CEP: 85.948-000  
Pato Bragado - Paraná

*Naiara*

# ART & DECORAÇÕES

NAIARA DE LIMA 07915010948 - MEI  
Rua Realeza, nº 1330 - Loteamento Bragadense  
85.948-000 - Pato Bragado - PR  
Fone: 0xx45 99801-0305  
CNPJ: 27.091.399/0001-10 - CPS: 13020001-0

Pato Bragado - PR, 25 de Abril de 2017.

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2017.

## DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa **NAIARA DE LIMA 07915010948**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.091.399/0001-10, com sede à Rua Realeza, nº 1330, no Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, no Estado do Paraná, por intermédio de sua representante legal, a Sra. NAIARA DE LIMA, portadora do documento de identidade RG nº 10.642.723-2 SSP/PR e CPF 079.150.109-48, residente na Rua Realeza, nº 1330, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, no Estado do Paraná, DECLARA que POSSUI disponibilidade flexível de horários para atuar em horários de expediente normal, noturnos e finais de semana, bem como acompanhar os alunos da Oficina, em apresentações Municipais e regionais, quando requisitados.

Seguinte listado a profissional que desenvolverá o Objeto deste Pregão:

- A Sra. NAIARA DE LIMA, portadora do documento de identidade RG nº 10.642.723-2 SSP/PR e CPF 079.150.109-48, residente na Rua Realeza, nº 1330, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, no Estado do Paraná.

Atenciosamente,

*Naiara de Lima*  
NAIARA DE LIMA 07915010948 - MEI  
CNPJ nº 27.091.399/0001-10  
NAIARA DE LIMA - Administradora  
CPF nº 079.150.109-48  
RG nº 10.642.723-2 SSP/PR

27.091.399/0001-10

NAIARA DE LIMA  
07915010948

Rua Realeza, 1330  
Lot. Bragadense - CEP: 85.948-000  
Pato Bragado - Paraná

*Jusson*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## Atestado de Visita Técnica

Atesto para os devidos fins que a empresa abaixo identificada realizou a vistoria das instalações e do local onde os serviços serão prestados.

Nome da empresa: NAIARA DE LIMA

CNPJ: 27.091.399/0001-10

Nome do Representante: NAIARA DE LIMA

RG do Representante n.º 10.642.723-2

Endereço: Rua Realeza, 1330, Pato Bragado – Pr

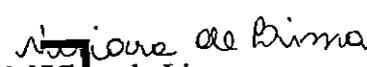
Telefone: (45) 99801-0305

Local vistoriado: Centro Cultural “Arte e Encanto do município de Pato Bragado”

Pato Bragado – Pr, 24 de Abril de 2017.

  
Cristiane S. Bonatto  
Secretaria de Educação e Cultura

**27.091.399/0001-10**

  
Naiara de Lima  
Titular

**NAIARA DE LIMA**  
**07915010948**

Rua Realeza, 1330  
Lot. Bragadense - CEP: 85.948-000  
Pato Bragado - Paraná



*Susan*

# ART & DECORAÇÕES

NAIARA DE LIMA 07915010948 - MEI  
Rua Realeza, nº 1330 - Loteamento Bragadense  
85.948-000 - Pato Bragado - PR  
Fone: 0xx45 99801-0305  
CNPJ: 27.091.399/0001-10 - CPS: 103020001-0

Pato Bragado - PR, 25 de Abril de 2017.

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO - PR.  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2017.

## DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE

Pelo presente instrumento, a empresa **NAIARA DE LIMA 07915010948**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.091.399/0001-10, com sede à Rua Realeza, nº 1330, no Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, no Estado do Paraná, por intermédio de sua representante legal, a Sra. NAIARA DE LIMA, portadora do documento de identidade RG nº 10.642.723-2 SSP/PR e CPF 079.150.109-48, residente na Rua Realeza, nº 1330, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, no Estado do Paraná, DECLARA que a profissional Sra. NAIARA DE LIMA, portadora do documento de identidade RG nº 10.642.723-2 SSP/PR e CPF 079.150.109-48, residente na Rua Realeza, nº 1330, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, no Estado do Paraná, possui as seguintes qualificações (cursos):

- Programa de Curso de Dança do Ventre;
- Curso de Técnicas de Coreografias para Danças Urbanas.

Atenciosamente,

*Naiara de Lima*  
NAIARA DE LIMA 07915010948 - MEI  
CNPJ nº 27.091.399/0001-10  
NAIARA DE LIMA - Administradora  
CPF nº 079.150.109-48  
RG nº 10.642.723-2 SSP/PR

27.091.399/0001-10

NAIARA DE LIMA  
07915010948

Rua Realeza, 1330  
Lot. Bragadense - CEP: 85.948-000  
Pato Bragado - Paraná

*Suson*



# Certificado de Treinamento



Esta é uma certificação de que

**NAIARA DE LIMA**

Concluiu com êxito o Curso de Técnicas de Coreografias para  
**DANÇAS URBANAS. Total de: 52 horas**

27.091.399/0001-10

NAIARA DE LIMA  
07915010948

Rua Realeza, 1330  
Loi. Bragadense - CEP: 85.948-000  
Pato Bragado - Paraná

Maringá 17 de Setembro 2015

Prof:

*Susan*

# Certificado

Este certificado é atribuído a

**Naiana de Lima**

No reconhecimento da conclusão do  
Programa de Curso de **Dança do Ventre.**

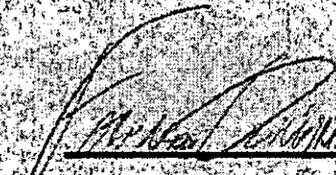
Total de: 16 horas.

Rua Realeza 1330  
Brasileira - CEP: 85.948-000  
Pato Branco - Paraná

07915010948

NAIANA DE LIMA

091.399/0001-101



Coordenação

Foz do Iguaçu, 10 de Agosto de 2016

*Susan*



# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

## Identificação

**Nome Empresarial**

SUSAN CAROENE LINS 05448477925

**Nome do Empresário**

SUSAN CAROENE LINS

**Capital Social**

1,00

**Nº da Identidade**

86372860

**Órgão Emissor**

SSP

**UF Emissor**

PR

**CPF**

054.484.779-25

## Condição de Microempreendedor Individual

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

**Data de Início da Situação Cadastral Vigente**

30/03/2015

## Números de Registro

**CNPJ**

22.150.250/0001-40

**NIRE**

41-8-0316847-4

## Endereço Comercial

**CEP**

85948-000

**Logradouro**

RUA PARANAGUA

**Número**

1624

**Complemento**

CASA

**Bairro**

CENTRO

**Município**

PATO BRAGADO

**UF**

PR



## Atividades

**Data de Início de Atividades**

30/03/2015

**Código da Atividade Principal**

85.92-9/99

**Descrição da Atividade Principal**

Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	93.29-8/99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente
2	47.81-4/00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
3	85.99-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
4	47.63-6/02	Comércio varejista de artigos esportivos

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo:	ME81373175
Número do Identificador:	00005448477925

**Data de Emissão:**

30/03/2015

REGISTRO GERAL 8.637.286 0

DATA DE EXPEDIÇÃO 18/01/1999

NOME SUSAN CAROLINE LINS

FILIAÇÃO ANTONIO CARLOS LINS  
MARILI WEINEN LINS

NATURALIDADE MAL. CAND. RONDON/PR DATA DE NASCIMENTO 27/10/1986

DOC ORIGEM COMARCA=MAL CDO RONDON/PR, PATO BRAGADO  
C.NASC 3303, LIVRO=6A, FOLHA=286

CPF CURITIBA - PR ASSINATURA DO DIRETOR GERMANO DO NASCIMENTO FILHO

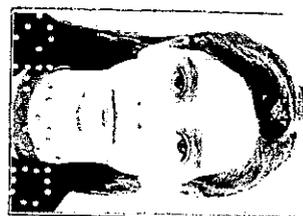
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Susan Caroline Lins  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

054.484.779-25

SUSAN CAROLINE LINS

27/10/1986



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
15 de NOVEMBRO de 1889

*Handwritten marks: a large loop and a smaller circle.*

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>22.150.250/0001-40</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/03/2015</b>	
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL <b>SUSAN CAROENE LINS 05448477925</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente</b> <b>47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)</b>			
LOGRADOURO <b>R PARANAGUA</b>	NÚMERO <b>1624</b>	COMPLEMENTO <b>CASA</b>	
CEP <b>85.948-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PATO BRAGADO</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(45) 9985-8362</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>30/03/2015</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **30/03/2015** às **10:19:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

  
Voltar



IMPRIMIR VOLTAR



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 22150250/0001-40  
**Razão Social:** SUSAN CAROENE LINS 05448477925  
**Endereço:** RUA PARANAGUA / CENTRO / CURITIBA / PR / 85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/04/2017 a 15/05/2017 

**Certificação Número:** 2017041603520737564734

Informação obtida em 25/04/2017, às 08:35:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SUSAN CAROENE LINS 05448477925**  
**CNPJ: 22.150.250/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:27:57 do dia 13/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/10/2017. ✓

Código de controle da certidão: **CBDC.5917.31BB.C088**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016177557-59

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **22.150.250/0001-40**  
Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/08/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# Município de Pato Bragado - PR

Secretaria de Finanças  
Departamento de Tributação Municipal

## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA

CERTIDÃO NR. 312/2017

O Município de Pato Bragado, por meio do seu Departamento de Tributação e Cadastro Técnico vem através deste Documento Digitalmente Assinado, CERTIFICAR que não constam débitos VENCIDOS, até a presente data da emissão desta Certidão, porém existem débitos à vencer, em nome de:

Contribuinte: SUSAN CAROENE LINS 05448477925  
CPF/CNPJ: 22.150.250/0001-40

Fica reservado o direito da Fazenda Municipal a qualquer tempo apurar débitos que por ventura venham a ser apurados por meio de lançamentos anuais e/ou fiscalizações.

Esta certidão tem validade de 90 dias após sua emissão

Pato Bragado em, 13/04/2017

Número de Autenticidade: 426237735426237



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUSAN CAROENE LINS 05448477925 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 22.150.250/0001-40

Certidão n°: 127423790/2017

Expedição: 13/04/2017, às 08:39:50

Validade: 09/10/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que SUSAN CAROENE LINS 05448477925 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 22.150.250/0001-40, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



**COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ**  
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
**FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO**

*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
TITULAR

*Aryala Stefani Wommer*  
*Carla Patrícia Sobrinho de Camargo*  
*Graciele Martins Leusch*  
*Jailson Carlos Rodrigues do Santos*  
*Sandra Mara Signore*  
ESC. JURAMENTADOS

## CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existente neste cartório, verifiquei não constar nenhuma AÇÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL ou CONCORDATA, contra:

**SUSAN CAROENE LINS** – inscrita no CNPJ sob n.º 22.150.250/0001-40, com sede na Rua Paranaguá, n.º 1624, Casa, Centro, no Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO, mais que, procedi as buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.  
Marechal Cândido Rondon, 24 de abril de 2017 – 12h:25min.

Comarca de Marechal Cândido Rondon  
Estado do Paraná  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,  
DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
Rua Paraíba, 541 Centro  
CNPJ 05.398.393/0001-71  
*Maria Terezinha Sequinel de Camargo*  
Oficial

*Sandra Mara Signore*  
*Sandra Mara Signore*  
Esc. Juramentada



Rua Paraíba, 541 - Centro - Edifício do Fórum - Mal. Cândido Rondon - PR  
CEP 85.960-000 Fone/Fax: (45) 3254-9709

SUSAN CAROENE LINS - MEI  
CNPJ. 22.150.250/0001-40  
RUA PARANAGUA, 1624, CENTRO, PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2017.

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

SUSAN CAROENE LINS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.150.250/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SUSAN CAROENE LINS, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.637.286-0 emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 054.484.779-25, DECLARA, sob penas da Lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato /Bragado – Pr, 25 de abril de 2017

*Susan Lins*  
Susan Caroene Lins  
RG 8.637.286-0  
CPF/MF 054.484.779-25



SUSAN CAROENE LINS - MEI  
CNPJ. 22.150.250/0001-40  
RUA PARANAGUA, 1624, CENTRO, PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2017.

**Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a  
Administração**

Prezados Senhores:

SUSAN CAROENE LINS, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 22.150.250/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SUSAN CAROENE LINS, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.637.286-0 emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 054.484.779-25, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato /Bragado – Pr, 25 de abril de 2017

*Susan Lins*  
Susan Caroene Lins  
RG 8.637.286-0  
CPF/MF 054.484.779-25



SUSAN CAROENE LINS - MEI  
CNPJ. 22.150.250/0001-40  
RUA PARANAGUA, 1624, CENTRO, PATO BRAGADO - PR

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.  
PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2017.

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa SUSAN CAROENE LINS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.150.250/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SUSAN CAROENE LINS, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.637.286-0 emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 054.484.779-25, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato /Bragado – Pr, 25 de abril de 2017

  
Susan Caroene Lins  
RG 8.637.286-0  
CPF/MF 054.484.779-25



SUSAN CAROENE LINS - MEI  
CNPJ. 22.150.250/0001-40  
RUA PARANAGUA, 1624, CENTRO, PATO BRAGADO - PR

**DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO**

A proponente SUSAN CAROENE LINS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 22.150.250/0001-40, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) SUSAN CAROENE LINS, portador(a) do documento de identidade RG n.º 8.637.286-0 emitido pela SSP/PR, e do CPF n.º 054.484.779-25, participante da Licitação Modalidade Pregão Presencial de nº 047/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consangüíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

Pato /Bragado – Pr, 25 de abril de 2017

  
Susan Caroene Lins  
RG 8.637.286-0  
CPF/MF 054.484.779-25



ESTADO DO PARANÁ

---

---

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**

Excelentíssimo Senhor

LEOMAR ROHDEN

MD PREFEITO MUNICIPAL

Infra firmado vem mui respeitosamente requerer a Vossa Excelência, **que seja deferido o que requer**

**NAIARA DE LIMA**

CNPJ: 27.091.399/0001-10

CPF: 079.150.109-48

Fone: (45)99801-0305

**01 -(x) Requer interposição de recurso referente ao pregão presencial nº 047/2017, conforme documento em anexo.**

**Nestes Termos  
Pede Deferimento.**

Pato Bragado, 27 de abril de 2017.

**REQUERENTES:**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTÓCOLO CÍVIL

Protocolo Nº: 996

Data: 27 / 04 / 17

HS: 15:07 Tônio

Gláudio Milson  
Assinatura do requerente

# ART & DECORAÇÕES

NAIARA DE LIMA 07915010948 - MEI  
Rua Realeza, nº 1330 – Loteamento Bragadense  
85.948-000 - Pato Bragado – PR  
Fone: 0xx45 99801-0305  
CNPJ: 27.091.399/0001-10 - CPS: 13020001-0

Pato Bragado - PR, 25 de Abril de 2017.

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2017.

## INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Pelo presente instrumento, a empresa **NAIARA DE LIMA 07915010948**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.091.399/0001-10, com sede à Rua Realeza, nº 1330, no Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, no Estado do Paraná, por intermédio de sua representante legal, a Sra. NAIARA DE LIMA, portadora do documento de identidade RG nº 10.642.723-2 SSP/PR e CPF 079.150.109-48, residente na Rua Realeza, nº 1330, Loteamento Bragadense, na Cidade de Pato Bragado, no Estado do Paraná, APRESENTA recurso junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

O objeto de contestação está relacionado à documentação apresentada pela licitante **SUSAN CAROENE LINS - MEI** com relação ao apresentado no item 6.10, segue o trecho:

**6.10 Apresentar anexo à Proposta de Preços os seguintes comprovantes:**

a. Lista dos profissionais que atuarão com o desenvolvimento do Objeto desta Licitação, e que os mesmos possuem disponibilidade flexível de horários para atuar em horários de expediente normal, noturnos e finais de semana, bem como para acompanhar os alunos da Oficina, em apresentações Municipais e regionais, quando requisitados;

b. Atestado de Visita ao local de realização dos serviços, assinada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura em conjunto com representante legal da Licitante interessada, na qual serão fornecidas entre outros, os esclarecimentos necessários sobre o calendário, horários e público alvo do objeto.

c. Declaração da Licitante de que dispõe de profissional que possui curso de dança e experiência na função.

Observado o item "c." onde solicita que seja apresentada declaração discriminando o profissional alocado e as suas qualificações cabíveis ao objeto da licitação. Subentende-se que, além citar deva comprovar tais afirmações.

Portanto o questionamento deste recurso cabe a não apresentação de comprovação dos seguintes itens:

- A falta de comprovação de capacidade de execução de todo objeto da licitação (Dança do ventre e Dança Clássica);

## ART & DECORAÇÕES

NAIARA DE LIMA 07915010948 - MEI  
Rua Realeza, nº 1330 - Loteamento Bragadense  
85.948-000 - Pato Bragado - PR  
Fone: 0xx45 99801-0305  
CNPJ: 27.091.399/0001-10 - CPS: 13020001-0

- Declaração e apresentação de atos comprovatórios relacionados a experiência. Vide Ata nº 50/2017.

Atenciosamente,

*Naiara de Lima*  
NAIARA DE LIMA 07915010948 - MEI  
CNPJ nº 27.091.399/0001-10  
NAIARA DE LIMA - Administradora  
CPF nº 079.150.109-48  
RG nº 10.642.723-2 SSP/PR

  
27.091.399/0001-10

NAIARA DE LIMA  
07915010948

Rua Realeza, 1330  
Lot. Bragadense - CEP: 85.948-000  
Pato Bragado - Paraná



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial nº 047/2017, que tem como objeto a Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades junto à Oficina de Dança (dança do ventre), instituído pelo Departamento Municipal de Cultura.

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete, às dez horas e dez minutos, nas dependências da sala da secretaria de administração, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal, senhora Disel Daiane Bortolato, juntamente com as integrantes da equipe de apoio, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do PREGÃO PRESENCIAL n.º 047/2017, o qual tem como objeto a Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades junto à Oficina de Dança (dança do ventre), instituído pelo Departamento Municipal de Cultura, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário Oficial do Município de Pato Bragado, Site do Município de Pato Bragado, Site do TCE/PR e Jornal O Presente e estava disponível, na íntegra, para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba “Licitações – Licitações abertas”. De todas as empresas que tiveram acesso ao edital somente 02 (duas) empresas protocolaram os envelopes sendo essas 1 – **SUSAN CAROENE LINS - MEI**, 2 – **NAIARA DE LIMA - MEI**. Aberta a sessão deste Pregão, a pregoeira deu as boas vindas a todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder da Pregoeira. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital, com exceção dos solicitados pela Pregoeira para esclarecimentos. Iniciamos a sessão com o credenciamento da Licitante, as quais estavam assim representadas: Licitante 1 - **SUSAN CAROENE LINS - MEI** representada pela senhora Susan Caroene Lins e a licitante 2- **NAIARA DE LIMA – MEI** representada pela senhora Naiara de Lima. Os documentos de credenciamento foram validados pela pregoeira. Em seguida, a Pregoeira solicitou aos credenciados que apresentassem a Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, bem como a Declaração de enquadramento na condição de Micro Empresa, conforme o caso. A Pregoeira classificará para participar da etapa de lances verbais conforme previsto no Edital no item 16.6 o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preço apresentada pelas licitantes, ocasião em que foi lida em voz alta o valor global cotado, sendo que as licitantes apresentaram as seguintes proposta **SUSAN CAROENE LINS - MEI**, apresentou valor global de **R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais)**, **NAIARA DE LIMA – MEI** apresentou valor global de **R\$ 20.520,00 (vinte mil quinhentos e vinte reais)**, para entrega do objeto desta licitação. As propostas de preços foram passadas aos representantes para análise e verificação. Após, as propostas retornaram ao pregoeiro, que da mesma forma analisou-as. Após esta análise, nenhum questionamento foi apontado. As licitantes apresentaram as propostas e atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. Neste momento o pregoeiro motivou os credenciados habilitados aos lances verbais a ofertarem lances, visando melhorar o preço Global para fornecimento do objeto da licitação em pauta. Todas as licitantes ofertaram lances verbais, conforme

*Margo*

*Susan*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

consta na tabela anexo, tendo ofertado o menor preço a proponente **SUSAN CAROENE LINS - MEI** com o preço final para o valor Global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) sendo que o valor final por hora/aula ficou em R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos) . Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope nº 02 contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada cujos documentos foram analisados e rubricados por os presentes. A licitante **NAIARA DE LIMA – MEI** manifestou interesse em interpor recurso com relação à documentação apresentada pela licitante **SUSAN CAROENE LINS- MEI** com relação ao apresentado no Item 6.10, questionou a falta de certificados que comprovem a experiência do instrutor de danças. Portanto abre-se prazo conforme previsto no Edital Convocatório no item 19.6.1 para apresentação de recurso pela licitante interessada. Por todo o exposto, encerramos esta reunião e sessão às dez horas e quarenta e seis minutos. Esta ata vai assinada pelo Pregoeiro e demais licitantes presentes.

*[Handwritten signature]*  
Susan

*[Handwritten signature]*  
Margo



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TABELA DE LANCES - PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017

**OBJETO:** Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades junto à Oficina de Dança (dança do ventre), instituído pelo Departamento Municipal de Cultura.

**TETO MAXIMO POR HORA AULA R\$ 20,00**

LICITANTE	V. INICIAL	1º LANCE	2º LANCE	3º LANCE	4º LANCE	5º LANCE	6º LANCE
SUSAN	20,00	18,50	17,50	16,50	15,50	14,50	13,50
NAIARA	19,00	18,00	17,00	16,00	15,00	14,00	13,00

LICITANTE	7º LANCE
SUSAN	12,50
NAIARA	DECLINA

## Declaração

Eu abaixo assinado, PAULA NATIELI SOERENSEN DE OLIVIERA, portadora do CPF n. 049.284.899-85, instrutora de dança do ventre, declaro para os fins que se fazem necessários, que MARIA LUIZA DOEBBER, portadora do CPF n. 089.357.809-60, fez curso de dança do ventre e dança clássica, do ano de 2006 até o ano de 2016, totalizando 10 anos de curso.

Sem mais, firmo a presente.

Pato Bragado, Pr, 25 de abril de 2017.

  
Paula N. S. de Oliveira  
Instrutora de dança do ventre

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTÓCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1005  
Data: 02/05/17  
HS: 08:37 Tônia



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

### PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017

ORIGEM: Pregoeiro e Equipe de Apoio

OBJETO: Recurso contra classificação de proposta

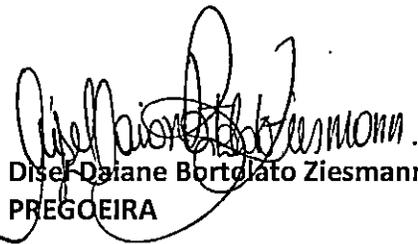
RECORRENTES: NAIARA DE LIMA - MEI

ASSUNTO: Intimação de decisão/julgamento.

DECISÃO: Em conhecer do Recurso Administrativo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do parecer jurídico em anexo a decisão.

A presente decisão estará disponível aos interessados junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

Pato Bragado - PR, em 10 de maio de 2017.



Daiane Bortolato Ziesmann  
Diseñ-Daiane Bortolato Ziesmann  
PREGOEIRA



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

### PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2017.

**Objeto:** Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades junto à Oficina de Dança (dança do ventre), instituído pelo Departamento Municipal de Cultura.

Concluído todo o processo da Licitação, modalidade Pregão, que tem como objeto a Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades junto à Oficina de Dança (dança do ventre), instituído pelo Departamento Municipal de Cultura, e na condição de PREGOEIRA, ADJUDICO o objeto deste Certame, para a empresa Licitante **SUSAN CARONE LINS-MEI**, ao valor global final de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), sendo que o valor final por hora/aula ficou em R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), ficando a mesma convocada para assinatura do respectivo contrato de fornecimento.

Pato Bragado – PR, em 10 de maio de 2017.

  
DIELCIO BORTOLATO ZIESMANN  
Pregoeira



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Ofício n.º 016/2017

Pato Bragado – PR, em 10 de maio de 2017.

**NAIARA DE LIMA – MEI**

**CNPJ: 27.091.399/0001-10**

**Pato Bragado - PR**

**ASSUNTO: DECISÃO ADMINISTRATIVA - RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO REFERENTE E PREGÃO  
N.º 047/2017**

Comunicamos que o solicitado por meio de impugnação recebida via manifestação de razões protocolado com n.º 996/2017, foi declarado **IMPROCEDENTE**, conforme expresso no parecer jurídico em anexo.

Atenciosamente,

  
Diser Daiane Bortolato  
Pregoeira

Recebido



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## PARECER JURIDICO

DE: PROCURADORIA JURIDICA

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

LEOMAR ROHDEN

Assunto: Recurso Administrativo – Pregão Presencial nº 047/2017

Chegou até esta Procuradoria Jurídica as razões de recurso apresentada pela empresa NAIARA DE LIMA - MEI, CNPJ 27.091.399/0001-10, em razão de ter ela demonstrado interesse de recorrer da decisão da Pregoeira, constante da Ata nº 050/2017, alegando descumprimento do item 6.10 por parte da empresa vencedora SUSAN CAROENE LINS – MEI.

O item 6.10 do Edital, assim estabeleceu:

**6.10 Apresentar anexo à Proposta de Preços os seguintes comprovantes:**

- a. Lista dos profissionais que atuarão com o desenvolvimento do Objeto desta Licitação, e que os mesmos possuem disponibilidade flexível de horários para atuar em horários de expediente normal, noturnos e finais de semana, bem como para acompanhar os alunos da Oficina, em apresentações Municipais e regionais, quando requisitados;
- b. Atestado de Visita ao local de realização dos serviços, assinada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura em conjunto com representante legal da Licitante interessada, na qual serão fornecidas entre outros, os esclarecimentos necessários sobre o calendário, horários e público alvo do objeto.
- c. Declaração da Licitante de que dispõe de profissional que possui curso de dança e experiência na função.

A Recorrente alega que na letra “c” do item 6.10, subentende-se que além da declaração, as afirmações lá contidas deveriam ser comprovadas através de documentos.

A Recorrida foi regularmente intimada para se manifestar, oportunidade na qual trouxe aos autos uma declaração semelhante a já apresentada no dia da sessão pública.

Pois bem. A letra “c” do Item 6.10 exige a apresentação de Declaração da Licitante de que dispõe de profissional que possui curso de dança e experiência na função. **Esta exigência foi cumprida.**

Ressalta-se que, não foi exigida a apresentação de Certificados comprobatórios das alegações lá postas.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

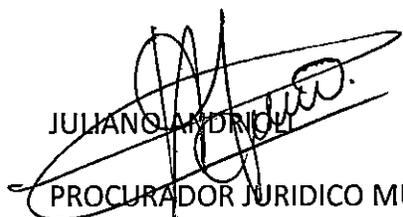
Estado do Paraná

Assim, entendemos que a decisão tomada, encontra-se em conformidade com o exigido no Edital, não podendo exigir nada além do que está previsto, devendo desta forma restar mantida.

Havendo a contratação e posteriormente restar demonstrada a incapacidade da profissional indicada, a empresa certamente será penalizada, pois terá que prestar com excelência o serviço contratado.

Sem mais, opinamos pela improcedência do Recurso apresentado pela empresa NAIARA LIMA, CNPJ 27.091.399/0001-10, por aparente ausência de fundamentação legal que o respalde.

Pato Bragado – Pr, 05 de maio de 2017.

  
JULIANO ANDRONI  
PROCURADOR JURIDICO MUNICIPAL

PORTARIA 058/2017



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

### PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017

ORIGEM: Pregoeiro e Equipe de Apoio

OBJETO: Recurso contra classificação de proposta

RECORRENTES: NAIARA DE LIMA - MEI

ASSUNTO: Intimação de decisão/julgamento.

DECISÃO: Em conhecer do Recurso Administrativo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do parecer jurídico em anexo a decisão.

A presente decisão estará disponível aos interessados junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.

Pato Bragado - PR, em 10 de maio de 2017.

  
Daiane Bortolato Ziesmann  
PREGOEIRA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – PR

QUARTA-FEIRA, 10 DE MAIO DE 2017

ANO: IV

EDIÇÃO Nº: 1147 - 13 Pág(s)

[www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br)

## PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017

**OBJETO:** Aquisição de material esportivo, para desenvolvimento de atividades junto à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, esta ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetuar a contratação das empresas abaixo relacionadas, como as de menor preço por item para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

### ATHENAS ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA

Itens Vencedores: 12, 13, 14 e 16 // Valor Global R\$ 8.417,00

CASCADEL OESTE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA

Itens Vencedores: 8, 9 e 22 // Valor Global R\$ 8.170,00

### ESPORTIVA RV LTDA - ME

Itens Vencedores: 4, 6, 7, 11, 15, 17, 18 e 19 // Valor Global R\$ 7.581,00

### GLOBAL VIDA E SAÚDE LTDA - ME

Itens Vencedores: 1, 2, 3, 5 e 20 // Valor Global R\$ 4.886,00

GLAMOUR INDUSTRIA E COMERCIO DE LUM GAMES LTDA - ME

Item Vencedor 21 // Valor Global R\$ 8.400,00

### TVSOM COMERCIO DE ELETRONICOS DIRELI - ME

Item Vencedor 21 // Valor Global R\$ 8.910,00

Pato Bragado – PR, em 10 de maio de 2017.

Leomar Rohden  
Prefeito do Município

## EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 047/2017

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017

ORIGEM: Pregoeiro e Equipe de Apoio

OBJETO: Recurso Contra Classificação de Proponente

RECORRIDANTES: HAIARA DE LIMA - MEI

ASSUNTO: Intimação de decisão/julgamento.

DECISÃO: Em conhecer do Recurso Administrativo e, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do parecer jurídico em anexo a decisão. A presente decisão estará disponível aos interessados junto à Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pato Bragado.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SGT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Pato Bragado dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) no link Diário Oficial.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 047/2017.**

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 047/2017.

### PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, tipo "*menor preço global*", o qual tem por objeto a contratação de empresas para alocação de profissionais para o ensino e desenvolvimento da oficina de Dança do Ventre, instituída pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, conforme termo de referência.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação na imprensa local (Jornal O Presente) nº 4398, no dia 07/04/17, fls. 45, Diário Oficial Eletrônico nº 1128, de 06/04/2017 e TCE/PR de 19/04/2017, ficando definida a data de 25 de abril de 2017 as 10H00 para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias úteis entre a data da última publicação e da reunião.

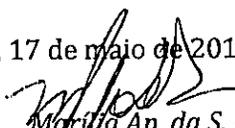
Em verdade, este segundo Parecer Jurídico é facultativo, não vinculante, ou seja, não há obrigatoriedade de sua emissão pela Procuradoria Jurídica, uma vez que não há previsão legal, diferentemente da análise prévia do Edital e da Minuta do Contrato. É um parecer atípico também, uma vez que não cabe ao Procurador analisar os documentos apresentados pelos participantes, pois a regularidade documental é atestada pelo Pregoeiro.

Diante do que acima foi justificado, esta parecerista emite seu parecer verificando: Se os requisitos formais que regem a matéria foram cumpridos, se os estatutos sociais das empresas participantes são compatíveis com a aquisição pretendida; Se as regras contidas no edital foram seguidas, tudo com base na análise dos documentos que nos foram apresentados.

Analisando a Ata nº 050/2017 depreendemos que: No dia, hora e local previamente designado, identificou-se que duas empresas compareceram ao certame, conforme anotado em ata. A atuação empresarial destas é condizente com o objeto que se pretende adquirir, sendo que a mesma apresentou todas as declarações solicitadas. Pelo conteúdo da ata não houve ilegalidade na sessão.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, do ponto de vista jurídico-formal, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 17 de maio de 2017.

  
Marilda Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017.

**OBJETO:** Contratação de empresa para alocação de profissional para o ensino e desenvolvimento de atividades junto à Oficina de Dança (dança do ventre), instituído pelo Departamento Municipal de Cultura.

Em atenção às atribuições conferidas ao Prefeito Municipal, este ratifica o parecer da Pregoeira e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **SUSAN CAROENE LINS - MEI** com o preço final para o valor Global de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) sendo que o valor final por hora/aula ficou em R\$ 12,50 (doze reais e cinquenta centavos), como a de menor preço para a entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório:

Pato Bragado – PR, em 11 maio de 2017.

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônico Nº 115-1  
de 11/05/17 FL. \_\_\_\_\_  
Margô  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
O Presente Nº 4408  
de 12/05/17 FL. \_\_\_\_\_  
Margô  
Visto